Lei Nº 489/74

Autoriza construir um Prédio Escolar

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir o Prédio Escolar no povoado de "Capão do Espírito Santo", no distrito do Morro, deste Município;

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação própria orçamentária; 4.1.1.0.61 no valor de Cr$ 18 000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

São Francisco, 8 de março de 1974

Osear Caetano Júnior

Prefeito Municipal